



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 155, de 28 de maio de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do recurso pecuniário de auxílio moradia e alimentação do Programa Mais Médicos no Município de Marcos Parente – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica estipulado o auxílio pecuniário para moradia e alimentação dos participantes do Programa Mais Médicos no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da Portaria nº. 30/2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia primeiro de abril do ano de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.


Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal